




APROVADO(A) NA SESSÃO Nº	2138
DE 15,04,24 POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	15,04,24
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 66 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Jerônimo Rodrigues** – Governador da Bahia, a implantação do Programa Correria no Estado da Bahia, para beneficiar com a isenção do IPVA no ano de 2024, motoristas de veículos de aplicativos e moto-entregadores.

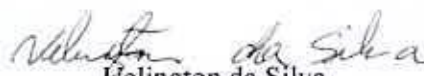
Justificativa

Em vigor desde janeiro deste ano no Estado de Alagoas, o Programa Correria, do Governo, já beneficiou mais de 270 mil pessoas. A iniciativa garante a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para motocicletas de fabricação nacional de até 175cc e ocorre de forma automática, é necessário empreender esforços para implantar, o programa no Estado da Bahia.

O Programa também beneficia com a isenção do imposto automóveis de fabricação nacional, de propriedade de Microempreendedor Individual (MEI), cujo titular é motorista por aplicativo.

O programa é direcionado ao pequeno empreendedor, que tem a motocicleta ou o carro como instrumento de trabalho. Com o dinheiro que seria gasto com o IPVA, o trabalhador pode fazer qualquer outro direcionamento nas suas despesas pessoais.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2024.


Wellington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	410		
EM	26/03	de	2024
			
Secretaria Municipal			



APROVADO(A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	15/04/24
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 67 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco** – Prefeito em exercício, a realização de uma parceria com o 15 GBM para colocar em prática o Projeto ParaRio para atender pessoas com mobilidade reduzida, no Município de Paulo Afonso Bahia.

Justificativa


O ParaRio promove o banho de rio assistido para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, consolidando a prainha como um espaço de cidadania e inclusão. Para que todos possam desfrutar do verão em Paulo Afonso, é necessário que seja disponibilizada pista de acesso ao rio para cadeiras de rodas, sanitários especiais, cadeiras flutuantes para o banho de rio, quiosque de atendimento individualizado, além de sombreiros e cadeiras para os acompanhantes.

Todas as ações precisam ser acompanhadas por equipes multidisciplinares com fisioterapeutas, enfermeiros, profissionais de educação física, guardas municipais, bombeiros e estudantes da área de saúde, todos voluntários.

A promoção do banho de rio assistido gera um impacto positivo não apenas nas pessoas com deficiência, mas engloba todos os envolvidos no processo. O Parario é um projeto que deixa a inclusão visível. Essa causa das pessoas com deficiência na prainha, lazer e no final de semana toma uma forma mais natural. O impacto na vida das pessoas que têm dificuldade de locomoção e precisam de auxílio para uma atividade de lazer, como o banho de rio, é imensurável.

Para os banhistas com limitações físicas, oferta-se a possibilidade de gozar dos benefícios garantidos pela legislação, além dos ganhos não mensuráveis para as famílias, a comunidade que frequenta as praias e tantos outros tocados por projetos como esse.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2024.


Wellington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	411
EM	26/03
de	2024
	
Secretaria Administrativa	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
FOR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	15, 04, 24
	<i>Jorge</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 68 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Jeronimo Rodrigues** – Governador da Bahia, solicitando uma parceria com o 15GBM para colocar em prática o Projeto ParaRio para atender pessoas com mobilidade reduzida, no Município de Paulo Afonso Bahia.

Justificativa

O ParaRio promove o banho de rio assistido para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, consolidando a prainha como um espaço de cidadania e inclusão. Para que todos possam desfrutar do verão em Paulo Afonso, é necessário que seja disponibilizada pista de acesso ao rio para cadeiras de rodas, sanitários especiais, cadeiras flutuantes para o banho de rio, quiosque de atendimento individualizado, além de sombreiros e cadeiras para os acompanhantes.

Todas as ações precisam ser acompanhadas por equipes multidisciplinares com fisioterapeutas, enfermeiros, profissionais de educação física, guardas municipais, bombeiros e estudantes da área de saúde, todos voluntários.

A promoção do banho de rio assistido gera um impacto positivo não apenas nas pessoas com deficiência, mas engloba todos os envolvidos no processo. O Parario é um projeto que deixa a inclusão visível. Essa causa das pessoas com deficiência na prainha, lazer e no final de semana toma uma forma mais natural. O impacto na vida das pessoas que têm dificuldade de locomoção e precisam de auxílio para uma atividade de lazer, como o banho de rio, é imensurável.

Para os banhistas com limitações físicas, oferta-se a possibilidade de gozar dos benefícios garantidos pela legislação, além dos ganhos não mensuráveis para as famílias, a comunidade que frequenta as praias e tantos outros tocados por projetos como esse.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2024.

Uelington da Silva
Uelington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -



Imagens Ilustrativas







APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
PCR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	15/04/24
	<i>[Assinatura]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 71 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco** - Prefeito em Exercício Municipal, a criação do Programa Municipal de Prevenção ao suicídio e de Promoção da Saúde e a Criação do Conselho Intersectorial e Interdisciplinar de Prevenção a Depressão e ao Suicídio no Município de Paulo Afonso-BA.

Justificativa

A referida indicação tem como objetivo principal incentivar as políticas públicas de prevenção e combate a depressão a automutilação e ao suicídio, tendo em vista os altos índices de pessoas com sintomas no Município de Paulo Afonso Bahia. Bem como, dispõe sobre a necessidade da criação do Conselho Municipal de Prevenção a Depressão e ao Suicídio no Município de Paulo Afonso, medida extremamente necessária para avançar na prevenção e desenvolver políticas públicas voltadas a atender a população que sofre com sintomas de ansiedade, automutilação, depressão e vontade de cometer suicídio. Falar sobre o tema sem se munir de preconceito, com o intuito de buscar políticas públicas que promovam a prevenção por meio de informação, apoio e cuidados é de extrema importância para uma sociedade mais sadia e segura para as famílias. Por fim, é preciso que nos unamos em uma só força e uma só bandeira de acolher e de minimizar a dor daqueles que sequer conseguem expressar sua dor e quando expressam, já estão em uma fase de muita dor. Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

Uelington da Silva
Uelington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	427
EM	15/04
	de 20
	24
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretaria Administrativa



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
POR	unanimidade
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	15/04/24
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 72 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco – Prefeito em exercício**, a reforma da Escola Municipal Gilberto de Barros Pedrosa localizada no Povoado Vila Matias.

Justificativa

A reforma se faz necessária para trazer mais conforto aos alunos, docentes e demais colaboradores. Bem como, tornar o ambiente escolar mais humano e acolhedor. Por fim, buscar incentivar os alunos a cuidar do ambiente escolar, protegendo o patrimônio público e incentivando a educação. Diante disso, requer que sejam empreendidos todos os esforços, para a realização da mencionada obra, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

[Signature]

Uelington da Silva

Keko do Benone

- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	429
EM	05/04
	de 2024
	<i>[Signature]</i>

Secretário Administrativo



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	15/04/24
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 73 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco – Prefeito em exercício**, a implantação e a reabertura da casa do homem do campo em Paulo Afonso - BA.

Justificativa

O retorno desse importante aparelho municipal, se faz necessário para atender aos anseios dos agricultores e moradores da zona rural, que precisam se deslocar até o centro do Município de Paulo Afonso, para realização de exames, consultas e utilização de outros serviços voltados a saúde. Diante disso, requer que sejam empreendidos todos os esforços, para a realização da mencionada obra, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

[Signature]
Uelington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -

ESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	430
DE	15/04
	de 2024
	<i>[Signature]</i>
	Secretaria Administrativa



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA	15/04/24
	<i>Jose</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 74 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco – Prefeito em exercício**, a implantação do Programa Municipal de Estágio Remunerado para estudantes do ensino médio, técnico e superior, como fonte inspiradora de escolarização em Paulo Afonso - BA.

Justificativa

Diante do momento em que vivemos, uma das maiores dificuldades da atualidade é a geração de renda. Diante disso, se faz necessário buscarmos formas de vencer o desemprego e as dificuldades que enfrenta o nosso município. A falta de oportunidade desagrada e humilha nossos jovens. O acesso ao emprego é um direito do cidadão. Mesmo as pessoas mais experientes enfrentam dificuldades de encontrar emprego, diante de um mercado de trabalho competitivo. A situação fica ainda mais difícil para aqueles que não tem experiência profissional. As empresas preferem os que já possuem experiência anteriormente. Assim buscam economizarem dinheiro e tempo, não precisando incentivar a formação de novos profissionais. Diante disso, as escolhas serão feitas com base no mérito do candidato que obtiver a maior pontuação no processo seletivo, seguindo o devido processo legal e zelando por princípios constitucionais a impessoalidade, moralidade e isonomia. Diante disso, requer que sejam empreendidos todos os esforços, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

Uelington da Silva


Uelington da Silva

Keko do Benone

- Vereador -

O RECEBIMENTO PROT. Nº	438
DE	04
de	2024
	<i>[Signature]</i>
	Secretário



APROVADO(A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	15/04/24
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

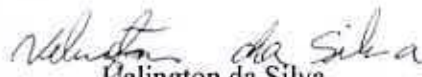
INDICAÇÃO Nº. 75 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Francisco Alves Pereira - Gerente da EMBASA**, solicitando o posicionamento da empresa, sobre a visita técnica realizada com este parlamentar para a realização da extensão da rede da Rua Joana D'arc, Bairro Cardeal Brandão Vilela, no município de Paulo Afonso - BA.

Justificativa

Se faz necessário, esclarecimentos e o posicionamento da empresa EMBASA, sobre a visita técnica realizada com este vereador, em que foi discutido a realização da extensão da rede da Rua Joana D'arc, Bairro Cardeal Brandão Vilela. Diante disso, requer que sejam empreendidos todos os esforços, para a realização da mencionada obra, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.


Wellington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	432
EM	05/04
de	2024
	
Secretaria Administrativa	



APROVADO(A) NA SESSÃO Nº	2138	
DE	15/04/24 POR	unanimemente
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M./PA	15,04,24	
		
PRESIDENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 76 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco** - Prefeito em Exercício Municipal, a criação do Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar, no Município de Paulo Afonso-BA.

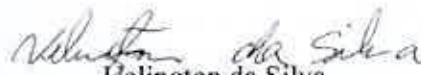
Justificativo

Inicialmente, a proposição apresentada por meio de Indicação é a proposição adequada ao objetivo solicitado, pois é através da qual o Vereador – sugere a outro Poder adoção de providências, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva. Diante disso, o Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar com área não superior a 100 (cem) hectares de terra, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida. O Poder Executivo Municipal auxiliará, com máquinas, equipamentos, veículos, materiais, mão-de-obra e isenção de taxas municipais, às pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou vierem a desenvolver atividades econômicas no Município, que consistirem em geração de renda e empregos no meio rural, sendo considerados de interesse público os serviços decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei. Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta Lei, aqueles que demandarem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, encaibramento, construção de vias de acesso e outros serviços similares, quando prestados: I - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, tais como, fruticultura, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria, e outros similares; II - Na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos de propriedades rurais e demais instalações; III - Na correção de anormalidades e deteriorações causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitação excessiva ou abundante de chuvas, vendavais e outros; IV - Demais serviços não previstos nesta Lei e intrinsecamente ligados à proteção e ao desenvolvimento da economia local. Serão subsidiados integralmente os seguintes incentivos: I - A prestação de serviços na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos de propriedades rurais e demais instalações, os serviços que demandarem uso de máquinas, equipamentos e veículos; II - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia nas áreas de fruticultura, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria, e outros similares, que demandarem uso de máquinas,

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	433				
EM	05	04	de	20	24
					
Secretaria Municipal de Administração					

equipamentos, veículos e transporte de materiais. Nos incentivos concedidos na forma do inciso II, do Art. 4º desta Lei, caso os projetos não se efetivarem num prazo de até 12 (doze) meses, a contar do término do serviço requerido ou houver desvio da finalidade para o qual foi concedido, o proprietário deverá recolher aos cofres públicos o montante concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do Código Tributário Municipal. a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas; b) Ter, na produção agropecuária ou agroindustrial, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência; c) Residir no Município; d) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Talão de Produtor Rural). II - Os serviços relativos ao inciso II, do Art. 4º, desta Lei, deverão ser requeridos pelo proprietário interessado, devendo atender às condições a seguir elencadas: a) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Talão de Produtor Rural); b) Apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART e quando necessário, o respectivo Licenciamento Ambiental, área e estimativa de horas-máquina a serem utilizadas na implantação do projeto. A Autoridade Administrativa que determinar a realização dos serviços, deverá fazê-lo por despacho com emissão de ordem de serviço, observadas as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas as diligências necessárias para a verificação de que o serviço a ser prestado tem o amparo legal. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso. a) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Talão de Produtor Rural); b) Apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART e quando necessário, o respectivo Licenciamento Ambiental, área e estimativa de horas-máquina a serem utilizadas na implantação do projeto. Os incentivos deverão ser solicitados junto ao Gabinete do Prefeito Municipal. Não poderão ser prestados serviços àqueles que estiverem em débito com o município ou que forem omissos quanto ao cumprimento da obrigação fiscal de cadastrarem-se como Produtor do Município, ou quanto à entrega de talões de produtor rural.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2024.


Uelington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138	
DE	15/04/24 FOR	unânime
VOTOS CONTRA	-	
MESA DA C.M.F.A.	15/04/24	
PRESIDENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 77 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco** - Prefeito em Exercício Municipal, a criação do PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19, com disponibilização na rede municipal de saúde de uma equipe multidisciplinar de profissionais composta por pneumologistas, cardiologistas, endocrinologistas, neurologistas, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e fonoaudiólogos, os quais elaboram em conjunto, um plano terapêutico para reabilitação do cidadão, no Município de Paulo Afonso-BA.

Justificativa

Inicialmente, a proposição apresentada por meio de Indicação é a proposição adequada ao objetivo solicitado, pois é através da qual o Vereador – sugere a outro Poder adoção de providências, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva. Diante disso, considerando a pandemia do Covid-19 que atingiu fortemente nossa população ficando evidente que necessitamos mais ainda da elaboração de políticas públicas voltadas para a saúde, contudo, necessário se faz o aumento de ações voltadas a combater o vírus pela Secretária de Saúde. Conforme boletim divulgado pela Prefeitura, segundo dados oficiais divulgados pela Secretária de Saúde, nosso Município está com um grande número de pessoas afetadas, porém os recuperados carecendo de tratamento de reabilitação pós-covid. Segundo pesquisa divulgada pelo Serviço Nacional de Saúde da Inglaterra, mesmo quando há mais carga viral circulante, os pacientes recuperados do Covid-19 podem desenvolver doenças coronarianas, neurológicas e endocrinológicas. De acordo com estudos, entre os pacientes que foram hospitalizados devido ao SarsCoV-2, muitos necessitarão de cuidados em casa, 4% precisarão de reabilitação, a exemplo de terapia pulmonar, e o que é mais grave, 1% necessitará de tratamento médico para o pleno restabelecimento. Dentre os principais problemas que podem ocorrer durante a síndrome inflamatória estão as limitações respiratórias causadas por fibrose pulmonar, lesões cardíacas, fadiga muscular, problemas de memória, insuficiência renal, além de alterações cognitivas. Por todo o exposto, buscando auxiliar o Poder Executivo a desenvolver políticas públicas eficientes, para amparar a população mais carente, requer a criação do PROGRAMA DE REABILITAÇÃO COVID-19 com disponibilização na rede municipal de saúde de uma equipe multidisciplinar composta por pneumologistas, cardiologistas, endocrinologistas, neurologistas, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e fonoaudiólogos, os quais elaboram em conjunto, um plano terapêutico para reabilitação do cidadão do Município de Paulo Afonso Bahia. Por tudo, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o atendimento da demanda.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2024.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	436				
EM	05	04	de	20	24
Secretaria Administrativa					

Uelington da Silva

Uelington da Silva

Keko do Benone

- Vereador -



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
FOR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M.I.P.A.	15/04/24
	<i>[Assinatura]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 78 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Marcondes Francisco** – Prefeito em exercício, requerendo a redução da carga horária de trabalho dos servidores com familiares com Deficiência e Autismo sob guarda, no Município de Paulo Afonso Bahia.

Justificativa

Considere-se que está solicitação é proveniente de pedidos de mães de Paulo Afonso. Diante disso, o objetivo é solicitar ao Prefeito Municipal a criação de uma Lei que assegure a redução de 30% da carga horária dos servidores que possuem familiares com Deficiência, Autismo ou Cuidados Especiais sob sua guarda.

Essa Lei vai de encontro a decisões tomadas a Nível Federal, Estadual e de alguns Municípios que viram nessa iniciativa uma forma de garantir melhor rendimento dos servidores que ficam menos preocupados no ambiente de trabalho e podem dar a atenção devida a seus familiares. Bem como, para quem tem familiares acamados que também precisam de cuidados especiais.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

[Assinatura]

Uelington da Silva

Keko do Benone

- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	437
EM	05/04
	de 2024
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretaria Administrativa



APROVADO(A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15,04,24
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M.B.A.	15,04,24
	<i>[Assinatura]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 79 / 2024.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao Exmo. Sr. **Jerônimo Rodrigues** – Governador da Bahia, a destinação de equipe e de um carro fumacê para atender o Centro e o Complexo de Bairros BTN no Município de Paulo Afonso Bahia.

Justificativa

O atendimento da presente indicação, faz-se necessário para a designação de profissionais, bem como, do carro fumacê para atender o Complexo de Bairros Tancredo Neves e o Centro do Município de Paulo Afonso Bahia. Diante do exposto, os bairros citados carecem de uma atenção especial. Nosso Município vem sofrendo com surtos de casos de Dengue e de Chikungunya. Diante disso, necessário se faz uma intervenção do Estado, para que empreenda ações eficazes e preventivas, adotando todas as medidas que se fizerem necessárias. Por todo o exposto, solicito providencias. Assim, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças é que recomendamos a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

[Assinatura]
Uelington da Silva
Keko do Benone
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	438
EM	05, 04 de 2024
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretaria Administrativa